



*Estado do Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

LEI Nº 459/2007  
Data: 24/08/2007

**SÚMULA: “Altera e revoga dispositivos da Lei nº 371/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sulina) e dá outras providências.”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Sulina aprovou e eu, JOSÉ NIVALDO STOFFELS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Artigo 69, da Lei nº 371, de 09 de setembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 69.** .....

**§ 1º. Parágrafo Único.** Satisfeitas as exigências e cumprido o estágio probatório, o servidor público efetivo passará para o Nível 0 de referência da outra Classe onde se enquadrar.

**§ 2º.** Revogado.”

**Art. 2º** - A aplicação das alterações previstas na presente Lei não modificará o atual enquadramento dos servidores públicos, respeitando o direito adquirido.

**Art. 3º** - Fica revogado o parágrafo segundo, do Artigo 69, da Lei n. 371, de 09 de setembro de 2005.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, em 24 de agosto de 2007.

**JOSÉ NIVALDO STOFFELS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Em 24 de agosto de 2007.